



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 050/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto da Emenda: Modifica a redação do artigo 5º do PLL.

PARECER Nº 214.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Modifica a redação do artigo 5º do PLL. **Possibilidade, conforme parecer jurídico de fls. 21.**

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Sônia, que **modifica a redação do artigo 5º do PLL.**
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é **adequar a redação do referido dispositivo normativo ao parecer jurídico exarado às fls. 21.**
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, **salvo melhor juízo e de acordo com o parecer jurídico de fls. 21,** não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça e b) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.

3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 16 de julho de 2024

ENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933